



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EM 15/09/2025

REQUERIMENTO N° 068/2025

PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Luciano Ázara Resende de Alvarenga  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Convocação do Proprietário ou  
Representante Legal da Empresa  
Concessionária do Serviço de Transporte  
Público Municipal e do Fiscal do Contrato  
para Prestação de Esclarecimentos

Os Vereadores que subscrevem o presente requerimento, com fundamento no **artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**, e no **artigo 137, inciso II, do Regimento Interno desta Casa**, e após a devida deliberação do Plenário, vêm respeitosamente a Vossa Excelência requerer a **convocação do proprietário ou representante legal da empresa prestadora de serviço do transporte público municipal**, bem como do **servidor ou contratado da Prefeitura que figura como fiscal do contrato com a referida empresa**, para comparecerem à **reunião ordinária desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025, às 19h**, a fim de prestarem os esclarecimentos e informações que seguem.

O presente requerimento visa primordialmente assegurar a mais ampla transparência e o efetivo controle social sobre a gestão de um dos serviços públicos de maior relevância para a dinâmica urbana e o cotidiano da população de Campo Belo.

Por fim, ressaltamos a imperativa necessidade do comparecimento das autoridades e representantes convocados na data e horário designados, conforme estabelecido no **Artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**, e no **Artigo 164, caput, do Regimento Interno desta Casa**.

Contamos com a aprovação deste requerimento pelo Egrégio Plenário e com a diligente atuação de Vossa Excelência para a efetivação desta importante convocação, em prol da comunidade campobelense.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2025.

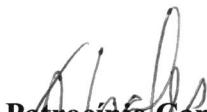
Gustavo Henrique Protásio Martins  
Vereador

Thomas de Paula Cambraia  
Vereador



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

  
**Thales Patrocínio Camilo**  
Vereador

  
**Maruzan Cardoso Vilela**  
Vereador

  
**Wilson Pimenta de Oliveira**  
Vereador

  
**Ana Carla da Silva Cardoso Maia**  
Vereadora

  
**Luís Liborio dos Santos**  
Vereador

  
**Bruna Lorrane Silva Cardoso**  
Vereadora

## *Justificativa:*

A presente iniciativa do Poder Legislativo fundamenta-se na essencial e indelegável função fiscalizadora que lhe é atribuída constitucional e legalmente sobre as ações do Poder Executivo e, por extensão, sobre a atuação dos prestadores de serviços públicos delegados.

Esta prerrogativa se configura como um dos pilares do Controle Externo da Administração Pública, conforme preconizam o **Artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**, e o **Artigo 137, inciso II, do Regimento Interno desta Casa**.

Nestes dispositivos, encontra-se a prerrogativa expressa de que a Câmara Municipal, por meio de seus membros, tem o direito de convocar dirigentes de entidades da administração pública municipal, prestadores de serviços públicos delegados, e outras autoridades para prestarem, pessoalmente, informações sobre atividades de sua competência.

A finalidade é garantir a máxima transparência e a integral responsabilidade nas decisões administrativas que afetam de modo direto e profundo a vida dos cidadãos e a eficácia dos serviços públicos essenciais.